CONTRATO nº 001/2024 - PREF

PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDECIR KRAUSS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3117245, inscrito no CPF sob o n° 961.336.789-68 , residente e domiciliado na localidade de Rio da Areia, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA**, com endereço na Localidade de Colonia Ruthes, s/n, Bairro: Rio da Anta, Municipio de Santa Terezinha - SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.254.896/0001-60, neste ato representado pelo Sr (a) PAULO CESAR FRARE, CPF: n° 681.425.440-91 portador da Cédula de Identidade nº 5.054.592-2, residente e domiciliado endereço na Localidade de Colonia Ruthes, s/n, Bairro: Rio da Anta, Municipio de Santa Terezinha – SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 35/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 035/2022 efetuará o fornecimento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA POR METROS CÚBICOS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS DO MUNICÍPIO DE BELA**

VISTA DO TOLDO/SC, conforme consta no Termo de Referencia em anexo, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MADEIRA EM EUCALIPTO SERRADA POR M³	M³	40	R$ 620,00	R$ 24.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 24.800,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 11/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros.

80 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Senhor Edson Gelinski, portador do CPF: 065.969.579-00, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) Paulo Cesar Frare, CPF: 681.425.440-91, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 11 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Valdecir Krauss

CPF: 961.336.789-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA

CNPJ sob nº 02.254.896/0001-60

PAULO CESAR FRARE

CPF: n° 681.425.440-91

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Marcos Tadra
CPF: 100.613.029-29

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00

Visto por: _____

ARILDA MIELKE

Assessora Jurídica Municipal
OAB/SC 24958
Matricula 1.893

Contrato nº 001/2024 – Município de Bela Vista do Toldo - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, CNPJ sob nº 02.254.896/0001-60